



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO**

---

PROJETO DE LEI N° 1.914, DE 2005

**REDAÇÃO FINAL**

**Autoriza a participação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no capital social da empresa Corumbá Concessões S.A., e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a participação acionária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no capital social da empresa Corumbá Concessões S.A. mediante integralização de ações ordinárias e preferenciais, no valor máximo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a ser integralizado nos exercícios de 2005 e 2006.

*Parágrafo único.* A integralização das ações só será efetuada após o cumprimento da Decisão nº 283, de 2 de maio de 2005, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, bem como da Decisão nº 30, de 18 de maio de 2005, do Conselho de Administração dessa empresa.

Art. 2º A participação acionária de que trata o art. 1º fica condicionada à participação da TERRACAP, com direito a voto, no conselho de administração da empresa Corumbá Concessões S.A.

Art. 3º A Lei nº 3.588, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a adição do seguinte art. 2ºA:

"art. 2ºA A participação acionária de que trata o art. 1º fica condicionada à



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO**

---

participação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, com direito a voto, no conselho de administração de Corumbá Concessões S.A.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2005.